



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 9/2019

Processo Nº. 13/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de medicamentos, (conforme descrito no edital e anexos); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

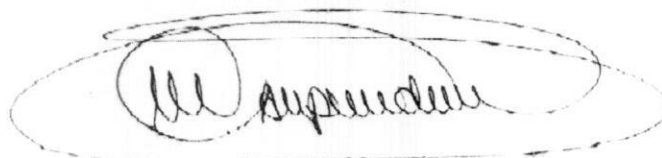
3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os medicamentos serão entregues na Farmácia Central situada na Rua Bernardino Bogo, 58 no centro de Mandaguáçu. Horário para entrega: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min para as farmacêuticas: Fernanda, Karine ou Fabiana.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 28 de janeiro de 2019


Cristiane Amaral Nogueira
Dir do Departamento de Saúde



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 9/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 13/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de medicamentos, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação destes medicamentos é necessária pois:

a) Ceftriaxona 1mg IV: no processo de licitação 136/2018 nenhuma empresa cotou esse item pois alegam uma oscilação no preço de mercado e não conseguiriam se comprometer com o seu fornecimento. Como alternativa temos a Ceftriaxona 500mg IM adquirida pelo Consórcio Paraná Saúde, porém não é suficiente para o atendimento de nossa demanda.

b) Enoxaparina 40mg: está sendo fornecida para tratamento de trombofilia a uma gestante de alto risco acompanhada pelo Hospital e Maternidade Santa Casa de Maringá através da licitação 93/2018 com o custo mensal de R\$ 1.453,00. Com a compra desse item por essa licitação o custo mensal reduziria bastante.

c) Haloperidol 5mg comprimido, Dexametasona creme e a Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica: são adquiridos através do Consórcio Paraná Saúde, porém conforme descrito no ofício anexo, no mês de novembro esses medicamentos não foram disponibilizados para compra.

Diante da exposição acima e considerando a urgência para aquisição desses medicamentos solicitamos a liberação dessa licitação para que nosso estoque não fique desabastecido.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 47.909,75 (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 538/539/540/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

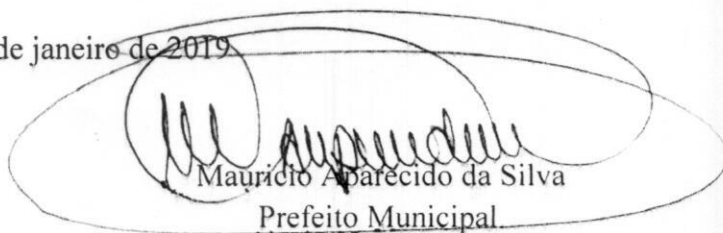
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 28 de janeiro de 2019.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 13/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 25/02/2019, às **13:15 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) a 5 (cinco), serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de medicamentos.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 47.909,75 (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

PROCESSO Nº. 13/2019

JULGAMENTO DIA 25/02/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

PROCESSO Nº. 13/2019

JULGAMENTO DIA 25/02/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Os medicamentos serão entregues na Farmácia Central situada na Rua Bernardino Bogo, 58 no centro de Mandaguáçu.

d) Horário para entrega: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min para as farmacêuticas: Fernanda, Karine ou Fabiana.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Apresentação da licença sanitária estadual ou municipal da empresa licitante.
- e) Apresentação da Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme portaria nº344/98;
- f) Apresentar cópia autenticada do CRF da empresa indicando responsável técnico.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/538/3.3.90.30.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado a servidora **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº. 201546, portadora da CI/RG nº. 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº. 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Fabiana Paiva Socio**, matrícula nº. 201545, portadora da CI/RG nº. 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº. 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 9/2018

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:**

<i>Item</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	BR02684 14	Ceftriaxona Sódica 1g, endovenoso	2.000	Ampola	R\$ 6,8983	R\$ 13.796,60
02	BR02676 43	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação: creme com 10g	2.000	Bisnaga	R\$ 0,8208	R\$ 1.641,60
03	BR04489 82	Enoxoparina sódica 40mg/ml 0,4ml	1500	Ampola	R\$ 18,7490	R\$ 28.123,50
04	BR03723 72	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica	300	Frasco	R\$ 7,6185	R\$ 2.285,55
05	BR02676 69	Haloperidol 5mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,0825	R\$ 2.062,50
VALOR TOTAL						R\$ 47.909,75

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. 9/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 9/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 9/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 9/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 9/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 9/2019

PROCESSO Nº. 13/2019

ABERTURA DIA 25/02/2018 Às 13:15 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de medicamentos, conforme segue abaixo:

Item	Código BR	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	BR02684 14	Ceftriaxona Sódica 1g, endovenoso	2.000	Ampola	R\$ 6,8983	R\$ 13.796,60
02	BR02676 43	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação: creme com 10g	2.000	Bisnaga	R\$ 0,8208	R\$ 1.641,60
03	BR04489 82	Enoxoparina sódica 40mg/ml 0,4ml	1500	Ampola	R\$ 18,7490	R\$ 28.123,50
04	BR03723 72	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica	300	Frasco	R\$ 7,6185	R\$ 2.285,55
05	BR02676 69	Haloperidol 5mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,0825	R\$ 2.062,50
VALOR TOTAL						R\$ 47.909,75



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. 9/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2019

Processo N°. 13/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N°. 9/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 9/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 13/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de medicamentos, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 25/02/2019;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 25/02/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro

Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 28 de janeiro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Departamento de Licitações

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 07/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2013
PROCESSO 173/2013

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.785.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **TRANSELEIÇÕES TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.731.780/0001-11, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Vilhena Ruedi 537, Jacupiranga, CEP 83.850-130, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor **ANDRÉO BRESCHELLO FILHO**, na qualidade, portador da cédula de identidade nº 1.097.938-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 838.543.208-08, tem aqui acordado e assinado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Concorrência Pública nº 01/2013, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 85, ambos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de Janeiro de 2019, o Contrato nº 07/2014, referente à Concorrência Pública 01/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica reajustado para R\$ 94.980,00 (noventa e quatro novecentos e oitenta e oito mil e noventa e oito reais) o valor mensal conforme situações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
Remanejar em alteração os dados cadastrais.

1. por expressa vontade e acordo, as partes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Mandaguari, 08 de Janeiro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉO BRESCHELLO FILHO
TRANSELEIÇÕES TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ DE BELLO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 72019-PR

CNPJ: 76.785.345/0001-09
Rua dos Três Poderes, 500 - Centro - Mandaguari - PR
CEP: 83.850-130 - Mandaguari - PR

TERMO DE AQUISIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregador, Eliseu Alves de Souza, no ato da abertura das propostas, declara que não se encontra em situação regular em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme exigido pelo Edital nº 72019-PR.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PREGÃO

1. Declaro que sou interessado em participar do presente Pregão, conforme disposto no Edital nº 72019-PR.

2. Declaro que sou brasileiro nato.

3. Declaro que sou residente e domiciliado no Brasil.

4. Declaro que sou menor de idade.

5. Declaro que sou maior de idade.

6. Declaro que sou casado.

7. Declaro que sou solteiro.

8. Declaro que sou divorciado.

9. Declaro que sou viúvo.

10. Declaro que sou separado.

11. Declaro que sou casado em segundo casamento.

12. Declaro que sou casado em terceiro casamento.

13. Declaro que sou casado em quarto casamento.

14. Declaro que sou casado em quinto casamento.

15. Declaro que sou casado em sexto casamento.

16. Declaro que sou casado em sétimo casamento.

17. Declaro que sou casado em oitavo casamento.

18. Declaro que sou casado em nono casamento.

19. Declaro que sou casado em décimo casamento.

20. Declaro que sou casado em décimo primeiro casamento.

21. Declaro que sou casado em décimo segundo casamento.

22. Declaro que sou casado em décimo terceiro casamento.

23. Declaro que sou casado em décimo quarto casamento.

24. Declaro que sou casado em décimo quinto casamento.

25. Declaro que sou casado em décimo sexto casamento.

26. Declaro que sou casado em décimo sétimo casamento.

27. Declaro que sou casado em décimo oitavo casamento.

28. Declaro que sou casado em décimo nono casamento.

29. Declaro que sou casado em trigésimo casamento.

30. Declaro que sou casado em trigésimo primeiro casamento.

31. Declaro que sou casado em trigésimo segundo casamento.

32. Declaro que sou casado em trigésimo terceiro casamento.

33. Declaro que sou casado em trigésimo quarto casamento.

34. Declaro que sou casado em trigésimo quinto casamento.

35. Declaro que sou casado em trigésimo sexto casamento.

36. Declaro que sou casado em trigésimo sétimo casamento.

37. Declaro que sou casado em trigésimo oitavo casamento.

38. Declaro que sou casado em trigésimo nono casamento.

39. Declaro que sou casado em quadragésimo casamento.

40. Declaro que sou casado em quadragésimo primeiro casamento.

41. Declaro que sou casado em quadragésimo segundo casamento.

42. Declaro que sou casado em quadragésimo terceiro casamento.

43. Declaro que sou casado em quadragésimo quarto casamento.

44. Declaro que sou casado em quadragésimo quinto casamento.

45. Declaro que sou casado em quadragésimo sexto casamento.

46. Declaro que sou casado em quadragésimo sétimo casamento.

47. Declaro que sou casado em quadragésimo oitavo casamento.

48. Declaro que sou casado em quadragésimo nono casamento.

49. Declaro que sou casado em quinquagésimo casamento.

50. Declaro que sou casado em quinquagésimo primeiro casamento.

51. Declaro que sou casado em quinquagésimo segundo casamento.

52. Declaro que sou casado em quinquagésimo terceiro casamento.

53. Declaro que sou casado em quinquagésimo quarto casamento.

54. Declaro que sou casado em quinquagésimo quinto casamento.

55. Declaro que sou casado em quinquagésimo sexto casamento.

56. Declaro que sou casado em quinquagésimo sétimo casamento.

57. Declaro que sou casado em quinquagésimo oitavo casamento.

58. Declaro que sou casado em quinquagésimo nono casamento.

59. Declaro que sou casado em sexagésimo casamento.

60. Declaro que sou casado em sexagésimo primeiro casamento.

61. Declaro que sou casado em sexagésimo segundo casamento.

62. Declaro que sou casado em sexagésimo terceiro casamento.

63. Declaro que sou casado em sexagésimo quarto casamento.

64. Declaro que sou casado em sexagésimo quinto casamento.

65. Declaro que sou casado em sexagésimo sexto casamento.

66. Declaro que sou casado em sexagésimo sétimo casamento.

67. Declaro que sou casado em sexagésimo oitavo casamento.

68. Declaro que sou casado em sexagésimo nono casamento.

69. Declaro que sou casado em septuagésimo casamento.

70. Declaro que sou casado em septuagésimo primeiro casamento.

71. Declaro que sou casado em septuagésimo segundo casamento.

72. Declaro que sou casado em septuagésimo terceiro casamento.

73. Declaro que sou casado em septuagésimo quarto casamento.

74. Declaro que sou casado em septuagésimo quinto casamento.

75. Declaro que sou casado em septuagésimo sexto casamento.

76. Declaro que sou casado em septuagésimo sétimo casamento.

77. Declaro que sou casado em septuagésimo oitavo casamento.

78. Declaro que sou casado em septuagésimo nono casamento.

79. Declaro que sou casado em octogésimo casamento.

80. Declaro que sou casado em octogésimo primeiro casamento.

81. Declaro que sou casado em octogésimo segundo casamento.

82. Declaro que sou casado em octogésimo terceiro casamento.

83. Declaro que sou casado em octogésimo quarto casamento.

84. Declaro que sou casado em octogésimo quinto casamento.

85. Declaro que sou casado em octogésimo sexto casamento.

86. Declaro que sou casado em octogésimo sétimo casamento.

87. Declaro que sou casado em octogésimo oitavo casamento.

88. Declaro que sou casado em octogésimo nono casamento.

89. Declaro que sou casado em nonagésimo casamento.

90. Declaro que sou casado em nonagésimo primeiro casamento.

91. Declaro que sou casado em nonagésimo segundo casamento.

92. Declaro que sou casado em nonagésimo terceiro casamento.

93. Declaro que sou casado em nonagésimo quarto casamento.

94. Declaro que sou casado em nonagésimo quinto casamento.

95. Declaro que sou casado em nonagésimo sexto casamento.

96. Declaro que sou casado em nonagésimo sétimo casamento.

97. Declaro que sou casado em nonagésimo oitavo casamento.

98. Declaro que sou casado em nonagésimo nono casamento.

99. Declaro que sou casado em centésimo casamento.

100. Declaro que sou casado em centésimo primeiro casamento.

101. Declaro que sou casado em centésimo segundo casamento.

102. Declaro que sou casado em centésimo terceiro casamento.

103. Declaro que sou casado em centésimo quarto casamento.

104. Declaro que sou casado em centésimo quinto casamento.

105. Declaro que sou casado em centésimo sexto casamento.

106. Declaro que sou casado em centésimo sétimo casamento.

107. Declaro que sou casado em centésimo oitavo casamento.

108. Declaro que sou casado em centésimo nono casamento.

109. Declaro que sou casado em centésimo décimo casamento.

110. Declaro que sou casado em centésimo décimo primeiro casamento.

111. Declaro que sou casado em centésimo décimo segundo casamento.

112. Declaro que sou casado em centésimo décimo terceiro casamento.

113. Declaro que sou casado em centésimo décimo quarto casamento.

114. Declaro que sou casado em centésimo décimo quinto casamento.

115. Declaro que sou casado em centésimo décimo sexto casamento.

116. Declaro que sou casado em centésimo décimo sétimo casamento.

117. Declaro que sou casado em centésimo décimo oitavo casamento.

118. Declaro que sou casado em centésimo décimo nono casamento.

119. Declaro que sou casado em centésimo undécimo casamento.

120. Declaro que sou casado em centésimo undécimo primeiro casamento.

121. Declaro que sou casado em centésimo undécimo segundo casamento.

122. Declaro que sou casado em centésimo undécimo terceiro casamento.

123. Declaro que sou casado em centésimo undécimo quarto casamento.

124. Declaro que sou casado em centésimo undécimo quinto casamento.

125. Declaro que sou casado em centésimo undécimo sexto casamento.

126. Declaro que sou casado em centésimo undécimo sétimo casamento.

127. Declaro que sou casado em centésimo undécimo oitavo casamento.

128. Declaro que sou casado em centésimo undécimo nono casamento.

129. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo casamento.

130. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo primeiro casamento.

131. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo segundo casamento.

132. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo terceiro casamento.

133. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo quarto casamento.

134. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo quinto casamento.

135. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo sexto casamento.

136. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo sétimo casamento.

137. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo oitavo casamento.

138. Declaro que sou casado em centésimo duodécimo nono casamento.

139. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo casamento.

140. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo primeiro casamento.

141. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo segundo casamento.

142. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo terceiro casamento.

143. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo quarto casamento.

144. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo quinto casamento.

145. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo sexto casamento.

146. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo sétimo casamento.

147. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo oitavo casamento.

148. Declaro que sou casado em centésimo tredecimo nono casamento.

149. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo casamento.

150. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo primeiro casamento.

151. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo segundo casamento.

152. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo terceiro casamento.

153. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo quarto casamento.

154. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo quinto casamento.

155. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo sexto casamento.

156. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo sétimo casamento.

157. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo oitavo casamento.

158. Declaro que sou casado em centésimo quatuordecimo nono casamento.

159. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo casamento.

160. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo primeiro casamento.

161. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo segundo casamento.

162. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo terceiro casamento.

163. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo quarto casamento.

164. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo quinto casamento.

165. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo sexto casamento.

166. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo sétimo casamento.

167. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo oitavo casamento.

168. Declaro que sou casado em centésimo quindecimo nono casamento.

169. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo casamento.

170. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo primeiro casamento.

171. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo segundo casamento.

172. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo terceiro casamento.

173. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo quarto casamento.

174. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo quinto casamento.

175. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo sexto casamento.

176. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo sétimo casamento.

177. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo oitavo casamento.

178. Declaro que sou casado em centésimo sexdecimo nono casamento.

179. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo casamento.

180. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo primeiro casamento.

181. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo segundo casamento.

182. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo terceiro casamento.

183. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo quarto casamento.

184. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo quinto casamento.

185. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo sexto casamento.

186. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo sétimo casamento.

187. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo oitavo casamento.

188. Declaro que sou casado em centésimo septuagésimo nono casamento.

189. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo casamento.

190. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo primeiro casamento.

191. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo segundo casamento.

192. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo terceiro casamento.

193. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo quarto casamento.

194. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo quinto casamento.

195. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo sexto casamento.

196. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo sétimo casamento.

197. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo oitavo casamento.

198. Declaro que sou casado em centésimo octogésimo nono casamento.

199. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo casamento.

200. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo primeiro casamento.

201. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo segundo casamento.

202. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo terceiro casamento.

203. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo quarto casamento.

204. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo quinto casamento.

205. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo sexto casamento.

206. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo sétimo casamento.

207. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo oitavo casamento.

208. Declaro que sou casado em centésimo nonagésimo nono casamento.

209. Declaro que sou casado em centésimo centésimo casamento.

210. Declaro que sou casado em centésimo centésimo primeiro casamento.

211. Declaro que sou casado em centésimo centésimo segundo casamento.

212. Declaro que sou casado em centésimo centésimo terceiro casamento.

213. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quarto casamento.

214. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quinto casamento.

215. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexto casamento.

216. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sétimo casamento.

217. Declaro que sou casado em centésimo centésimo oitavo casamento.

218. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nono casamento.

219. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo casamento.

220. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo primeiro casamento.

221. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo segundo casamento.

222. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo terceiro casamento.

223. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo quarto casamento.

224. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo quinto casamento.

225. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo sexto casamento.

226. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo sétimo casamento.

227. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo oitavo casamento.

228. Declaro que sou casado em centésimo centésimo décimo nono casamento.

229. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo casamento.

230. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo primeiro casamento.

231. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo segundo casamento.

232. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo terceiro casamento.

233. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo quarto casamento.

234. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo quinto casamento.

235. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo sexto casamento.

236. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo sétimo casamento.

237. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo oitavo casamento.

238. Declaro que sou casado em centésimo centésimo undécimo nono casamento.

239. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo casamento.

240. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo primeiro casamento.

241. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo segundo casamento.

242. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo terceiro casamento.

243. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo quarto casamento.

244. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo quinto casamento.

245. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo sexto casamento.

246. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo sétimo casamento.

247. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo oitavo casamento.

248. Declaro que sou casado em centésimo centésimo duodécimo nono casamento.

249. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo casamento.

250. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo primeiro casamento.

251. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo segundo casamento.

252. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo terceiro casamento.

253. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo quarto casamento.

254. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo quinto casamento.

255. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo sexto casamento.

256. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo sétimo casamento.

257. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo oitavo casamento.

258. Declaro que sou casado em centésimo centésimo tredecimo nono casamento.

259. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo casamento.

260. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo primeiro casamento.

261. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo segundo casamento.

262. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo terceiro casamento.

263. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo quarto casamento.

264. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo quinto casamento.

265. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo sexto casamento.

266. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo sétimo casamento.

267. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo oitavo casamento.

268. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quatuordecimo nono casamento.

269. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo casamento.

270. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo primeiro casamento.

271. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo segundo casamento.

272. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo terceiro casamento.

273. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo quarto casamento.

274. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo quinto casamento.

275. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo sexto casamento.

276. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo sétimo casamento.

277. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo oitavo casamento.

278. Declaro que sou casado em centésimo centésimo quindecimo nono casamento.

279. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo casamento.

280. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo primeiro casamento.

281. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo segundo casamento.

282. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo terceiro casamento.

283. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo quarto casamento.

284. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo quinto casamento.

285. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo sexto casamento.

286. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo sétimo casamento.

287. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo oitavo casamento.

288. Declaro que sou casado em centésimo centésimo sexdecimo nono casamento.

289. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo casamento.

290. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo primeiro casamento.

291. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo segundo casamento.

292. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo terceiro casamento.

293. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo quarto casamento.

294. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo quinto casamento.

295. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo sexto casamento.

296. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo sétimo casamento.

297. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo oitavo casamento.

298. Declaro que sou casado em centésimo centésimo septuagésimo nono casamento.

299. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo casamento.

300. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo primeiro casamento.

301. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo segundo casamento.

302. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo terceiro casamento.

303. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo quarto casamento.

304. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo quinto casamento.

305. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo sexto casamento.

306. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo sétimo casamento.

307. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo oitavo casamento.

308. Declaro que sou casado em centésimo centésimo octogésimo nono casamento.

309. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo casamento.

310. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo primeiro casamento.

311. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo segundo casamento.

312. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo terceiro casamento.

313. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo quarto casamento.

314. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo quinto casamento.

315. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo sexto casamento.

316. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo sétimo casamento.

317. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo oitavo casamento.

318. Declaro que sou casado em centésimo centésimo nonagésimo nono casamento.

319. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo casamento.

320. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo primeiro casamento.

321. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo segundo casamento.

322. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo terceiro casamento.

323. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quarto casamento.

324. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quinto casamento.

325. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexto casamento.

326. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sétimo casamento.

327. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo oitavo casamento.

328. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo nono casamento.

329. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo casamento.

330. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo primeiro casamento.

331. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo segundo casamento.

332. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo terceiro casamento.

333. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo quarto casamento.

334. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo quinto casamento.

335. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo sexto casamento.

336. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo sétimo casamento.

337. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo oitavo casamento.

338. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo décimo nono casamento.

339. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo casamento.

340. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo primeiro casamento.

341. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo segundo casamento.

342. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo terceiro casamento.

343. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo quarto casamento.

344. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo quinto casamento.

345. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo sexto casamento.

346. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo sétimo casamento.

347. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo oitavo casamento.

348. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo undécimo nono casamento.

349. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo casamento.

350. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo primeiro casamento.

351. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo segundo casamento.

352. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo terceiro casamento.

353. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo quarto casamento.

354. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo quinto casamento.

355. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo sexto casamento.

356. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo sétimo casamento.

357. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo oitavo casamento.

358. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo duodécimo nono casamento.

359. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo casamento.

360. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo primeiro casamento.

361. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo segundo casamento.

362. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo terceiro casamento.

363. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo quarto casamento.

364. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo quinto casamento.

365. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo sexto casamento.

366. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo sétimo casamento.

367. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo oitavo casamento.

368. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo tredecimo nono casamento.

369. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo casamento.

370. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo primeiro casamento.

371. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo segundo casamento.

372. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo terceiro casamento.

373. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo quarto casamento.

374. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo quinto casamento.

375. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo sexto casamento.

376. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo sétimo casamento.

377. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo oitavo casamento.

378. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quatuordecimo nono casamento.

379. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo casamento.

380. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo primeiro casamento.

381. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo segundo casamento.

382. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo terceiro casamento.

383. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo quarto casamento.

384. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo quinto casamento.

385. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo sexto casamento.

386. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo sétimo casamento.

387. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo oitavo casamento.

388. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo quindecimo nono casamento.

389. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo casamento.

390. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo primeiro casamento.

391. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo segundo casamento.

392. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo terceiro casamento.

393. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo quarto casamento.

394. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo quinto casamento.

395. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo sexto casamento.

396. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo sétimo casamento.

397. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo oitavo casamento.

398. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo sexdecimo nono casamento.

399. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo casamento.

400. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo primeiro casamento.

401. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo segundo casamento.

402. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo terceiro casamento.

403. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo quarto casamento.

404. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo quinto casamento.

405. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo sexto casamento.

406. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo sétimo casamento.

407. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo oitavo casamento.

408. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo septuagésimo nono casamento.

409. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo octogésimo casamento.

410. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo octogésimo primeiro casamento.

411. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo octogésimo segundo casamento.

412. Declaro que sou casado em centésimo centésimo centésimo octogésimo terceiro casamento.

413. Declaro